

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 1 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 081/2026

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder PADRÃO EXTRAORDINÁRIO para os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo, em conformidade com o Art. 52, parágrafo 2º, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério Público de Sabáudia a partir de FEVEREIRO/2026, pelo período do Ano Letivo de 2026, com vencimentos do cargo no nível inicial, conforme Comunicado Interno nº 212/2026 da Secretaria da Educação.

MATRICULA	NOME	CARGO	CPF
742	ANDRESSA VITORINO DA S PERIN	PROFESSOR	**6.225.289**
134908	CLAUDETE ZANIN SILVA	PROFESSOR	**7.565.749**
751	FABIANA IRIS MATIOLLI	PROESSOR DE ED. FISICA	**9.416.059**
842	JESSICA CAROLINA MORAES SILVA	PROFESSOR	**5.404.889**
744	RENATA DALLA PRIA CORRADO	PROFESSOR	**9.330.019**
211	RONALDO LUCAS TURCI	PROFESSOR DE ED. FISICA	**9.176.599**
134912	VALDIRENE APARECIDA DA ROSA	PROFESSOR	**3.413.399**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à 01 de fevereiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.02.23
14:20:59 -03'00'
EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 2 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 082/2026

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º - Conceder gratificação de 40% (quarenta por cento) em seus vencimentos pelo exercício em atividade no Ensino Especial, as seguintes Servidoras lotadas na Secretaria de Educação, em conformidade com o Art. 80, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério Público de Sabáudia, bem como a regulamentação da **INSTRUÇÃO NORMATIVA** da Secretaria de Educação, a partir de FEVEREIRO/2026, pelo período do Ano Letivo de 2026, conforme Comunicado Interno nº 213/2026 da Secretaria da Educação.

MATRICULA	NOME	CARGO	CPF
28202	APARECIDA F DA SILVA PONTES	PROFESSOR	**1.587.439**
134908	CLAUDETE ZANIN SILVA	PROFESSOR	**7.565.749**
30801	DIRCE DOS SANTOS	PROFESSOR	**6.198.339**
31902	EDNÉIA TEREZINHA GARBIN	PROFESSOR	**2.887.509**
41001	MARIA AP MORELI SCHIAVO	PROFESSOR	**8.969.909**
1349544	NEREIDE MARIA PAZIANOTI LORENCETTI	PROFESSOR	**0.600.559**
114301	SUELI AP VALDERRAMA SCOCCA	PROFESSOR	**0.596.779**
113101	TANIA REGINA KIENEN	PROFESSOR	**4.431.439**
113102	TANIA REGINA KIENEN	PROFESSOR	**4.431.439**
134912	VALDIRENE APARECIDA DA ROSA	PROFESSOR	**3.413.399**
52103	VILMA APARECIDA FERRANTI SCHIAVO	PROFESSOR	**7.400.259**

Art.2º - Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) em seus vencimentos pelo exercício em atividade no Ensino Especial, as seguintes Servidoras lotadas na Secretaria de Educação, em conformidade com o Art. 80, da Lei nº 026/98 do Estatuto do Magistério Público de Sabáudia, bem como a regulamentação da **INSTRUÇÃO NORMATIVA** da Secretaria de Educação a partir de FEVEREIRO/2026, pelo período do Ano Letivo de 2026, conforme Comunicado Interno nº 213/2026 da Secretaria da Educação.

MATRICULA	NOME	CARGO	CPF
911	ELISABETE APARECIDA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**7.068.919**
733	LILIANE REGINA GOMES CALANDRELI	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	**6.400.959**

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 3 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo à 01 de fevereiro de 2026,
ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos 23 dias do mês de fevereiro de
2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.02.23
14:21:23 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 4 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Rua Duque de Caxias nº 02 - Centro - CEP 86.720.000 Sabáudia/ PR Contato: (43) 3151-2026 E-mail: comdef@sabaudia.pr.gov.br	
--	--	--

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 778/2023, convoca todos os conselheiros titulares, suplentes e convida a sociedade civil para a **REUNIÃO ORDINÁRIA, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 09H, NA COORDENADORIA DA MULHER, RUA SÃO PAULO, 30 - CENTRO**, momento o qual será deliberado acerca das seguintes pautas:

1. Leitura e apreciação da Ata reunião anterior(se houver);
2. Justificativa de faltas (se houver);
3. Prestação de Contas - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FEDPCD Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Do pagamento até 31 de dezembro de 2025;
4. Definição Calendário Anual de Reuniões do COMDEF.

A participação de todos é fundamental para garantir o controle social e a efetivação das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência em nosso município.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e elevada consideração.

Sabáudia, 23 de fevereiro de 2026.

Evaneide Ramos dos Santos
Presidente COMDEF

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 5 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 036/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação da **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 07, da Quadra Nº 05, com área de 384,75M² localizado na Rua Osvaldo Calixto, s/n Residencial Catedral II e do Lote de Terras sob Nº 01, da Quadra “M”, com área de 339,59M², localizado na Rua Osvaldo Calixto, s/n, Residencial Catedral, passando para Lote de Terras sob Nº 07/01, Quadra M/05, com a área de 724,34M², situado na Rua Osvaldo Calixto, Residencial Catedral/Catedral II, Gleba Patrimônio Sabáudia, neste município de Sabáudia, comarca de Arapongas, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** a **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob Nº 07, da Quadra Nº 05, com área de 384,75M² localizado na Rua Osvaldo Calixto, s/n Residencial Catedral II e do Lote de Terras sob Nº 01, da Quadra “M”, com área de 339,59M², localizado na Rua Osvaldo Calixto, s/n, Residencial Catedral, passando para Lote de Terras sob Nº 07/01, Quadra M/05, com a área de 724,34M², situado na Rua Osvaldo Calixto, Residencial Catedral/Catedral II, Gleba Patrimônio Sabáudia, neste município de Sabáudia, comarca de Arapongas, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - Os referidos imóveis encontram-se registrados em nome de SANTA MARIA LOTEADORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, cadastrada no CNPJ sob nº 17.552.723/0001-04, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS
DOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

EDSON HUGO
MANUEIRA:035
37950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.02.23
08:53:30 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 6 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 040/2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Esporte (CME) de Sabáudia, para o Biênio 2026/2028.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº 961/2025, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte – CME e Lei Municipal nº 984/2026, que aperfeiçoa dispositivos da Lei 961/2025;

CONSIDERANDO a indicação dos representantes do Poder Público pelas respectivas Secretarias;

CONSIDERANDO os representantes da Sociedade Civil em seu respectivo segmento/entidade;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o **Conselho Municipal de Esporte (CME)** de Sabáudia, para o mandato do Biênio **2026/2028**:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

ÓRGÃO / SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo	Laércio de Jesus Guizilini	Olívio José Silvestre Filho
Secretaria Municipal de Saúde	Luis Filipe Ankla Resende	João Paulo Lopes da Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Júlio Cesar Raimundo dos Santos	Amanda Ferreira Marcelino Palagano Zanin
Secretaria Municipal de Educação	Reinaldo de Campos	Ronaldo Lucas Turci
Secretaria Municipal de Governo	Marcelo Paulo da Silva	Pedro Gabriel Zanin Vital

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 7 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SEGMENTO / ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Associações Ativas	Alan Teodoro Sanita	Leandro Rogério Biazon
Associações Ativas	Eduardo Andrade	Renato Guimarães de Lima Tomaz
Clubes Recreativos ou Esportivos, Empresas Privadas ligadas ao desenvolvimento do esporte e lazer	Adriano Junqueira da Silva	Nelson Molinari
Profissionais de Educação Física	Wolney Luiz Moura	Gustavo Ribeiro Alves
Atleta de modalidade esportiva praticada no Município	Matheus Rosa de Lima	Matheus Almeida

Art. 2º Os membros nomeados neste Decreto exercerão suas funções sem remuneração e terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as todas as disposições contrárias.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA.03537950977
537950977 Dados: 2026.02.23
15:48:23 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 8 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 080/2026

EDSON HUGO MANUEIRA, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do Contrato referente à Pregão Eletrônico nº 002/2026, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato:

Gestor: Milady Leila Trava	CPF: XXX.309.669-XX	Matrícula: 994
		Cargo: Secretaria de Gabinete
Fiscal Titular: Maria do Carmo Dias Santos Vieira	CPF: XXX.680.446-XX	Matrícula: 134924
		Cargo: Jornalista
Fiscal Suplente: Maria Carolina Garbim Rodrigues	CPF: XXX.485.849-XX	Matrícula: 949
		Cargo: Assessoria de Comunicação e Imprensa
Processo Administrativo: nº 005/2026	Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.		
Contratado: HD AGÊNCIA DE MARKETING LTDA		
Valor total: R\$ 31.890,96 (trinta e um mil oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente as Atas de Registro de Preços/Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se as Atas de Registro de Preços/Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nas Atas de Registro de Preços/Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 9 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto Ata e Registro se Preços/Contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza as Atas de Registro de Preços/Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento das Atas de Registro de Preços/Contrato;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral das Atas de Registro de Preço/Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final das Atas de Registro de Preços/Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão das Atas de Registro de Preços/Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes das Atas de Registro de Preços/Contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após as Atas de Registro de Preços/Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas as Atas de Registro de Preços/Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 23 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03 MANUEIRA:03537950977
537950977 Dados: 2026.02.23
15:59:41 -03'00'

Edson Hugo Manueira
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 10 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Página: 1 / 1

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SABAUDIA Praça da Bandeira., 47 - Centro - Sabáudia CEP: 86720-000 CNPJ: 76.958.974/0001-44 Telefone: (43) 3151-1122 E-mail: Site: http://www.sabaudia.pr.gov.br/	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 2/2026
	Processo Adm.: 5/2026 Data do Processo: 28/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2026
b) **Nr. Licitação:** 2/2026 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 23/02/2026
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

HD AGENCIA DE MARKETING LTDA

Total do Participante: 31.890,96

Total Geral: 31.890,96

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Atividades de Assessoria Administrativa	01.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00	R\$ 63.753,96

Sabáudia, 23/02/2026

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado de forma digital
por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.02.23
16:00:17 -03'00'

Assinatura do Responsável

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 11 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
DATA DE ASSINATURA: 23/02/2026
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **HD AGÊNCIA DE MARKETING LTDA**
CNPJ Nº: 09.130.611/0001-29
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MARKETING DIGITAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E GESTÃO DE CONTEÚDO DIGITAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.**
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 31.890,96 (trinta e um mil oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos).
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 23 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

Assinado de forma
digital por EDSON HUGO
MANUEIRA-03537950977
Dados: 2026.02.23
15:58:47 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 12 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA LEI Nº 937/2025 - SABÁUDIA - PR

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Sabáudia, 23 de fevereiro de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sabáudia – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconizado pela Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e pela Lei Municipal nº 937/2025, vem por meio deste **CONVOCAR** os Conselheiros e Conselheiras do CMDPI para a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO MÊS DE JANEIRO, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO ÀS 15:30HS, NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA IVES FURLAN, localizada na Rua Manoel Brito, 12 - Centro,** momento o qual será deliberado acerca das seguintes pautas:

1. Leitura e Apreciação da Ata da reunião anterior (se houver);
2. Justificativa de Faltas (se houver);
3. Regimento Interno

Aos munícipes de Sabáudia/PR, bem como colaboradores e servidores que compõem a rede nas diversas políticas de direitos do município, que compreendem a importância da participação efetiva nos espaços democráticos de construção de políticas públicas, **estende-se o CONVITE**, destacando que as reuniões do CMDPI são abertas e todas possuem direito a voz.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2832 – PÁG. 13 -SEGUNDA-FEIRA –23-02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Sales, n. 1951 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – PR – CNPJ/MF 01010823/0001-60

PORTARIA Nº011/2026

Dispõe sobre a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 013/2025 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Contrato Administrativo nº 013/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Sabáudia e a empresa Editora O Estado do Paraná S.A inscrita no CNPJ sob o nº 76.568.708/0001-05;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente justificado no Processo Administrativo nº 070/2025;

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão amigável prevista no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), mediante acordo entre as partes e devidamente formalizada nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica rescindido, de forma consensual, o Contrato Administrativo nº 13/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Sabáudia e a empresa Editora O Estado do Paraná S.A, cujo objeto consistia em “Prestação de Serviço de Publicação de Atos Oficiais Emitidos pela Câmara Municipal de Sabáudia em Jornal de Grande Circulação Diária”.

Art. 2º A rescisão amigável de que trata esta Portaria tem efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2026, data da assinatura do acordo, ficando as partes desobrigadas das obrigações futuras decorrentes do referido contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia